

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 080/2018

Institui, no Município de Guaíba, o "Maio Amarelo", de atenção pela vida, a ser realizado, anualmente, no mês de maio.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Guaíba, o "Maio Amarelo", de atenção pela vida, a ser realizado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º Na data de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

- I – chamar a atenção do Município para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo;
- II – contribuir para a redução de acidentes no trânsito do Município;
- III – colocar em pauta o tema segurança viária e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, nas mais diferentes esferas.

Art. 3º As atividades de que trata o art. 2º poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com os entes privados relacionados, compreendendo, entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 22 de maio de 2018
Everton da Academia
Vereador PTB

PLL 080/2018 - AUTORIA: Ver. Everton da Academia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009157 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A8D9EAC0AF0DAC7714B9DC94F624FED

